



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.234, de 14 de junho de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH.

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.234, de 14 de junho de 2024, conforme segue:

"Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei terão prazo de validade de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período até o limite definido no artigo 235 da Lei Complementar nº 2.635/1990 ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que ocorrer primeiro." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
16 de abril de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 62/2025-GP - AAL

Montenegro, 16 de abril de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo com o objetivo de alterar a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.234, de 14 de junho de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH.

Justificamos a necessidade de alteração legislativa para possibilitar a prorrogação dos contratos vigentes em virtude da necessidade de continuidade dos serviços que se encontram em andamento.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 7.234, de 14 de junho de 2024, a qual autorizou a contratação temporária e administrativa de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH.

A alteração proposta tem por objetivo conferir maior clareza e segurança jurídica quanto à vigência dos contratos firmados, estabelecendo que o prazo de validade das contratações será de até seis meses, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo previsto no artigo 235 da Lei Complementar nº 2.635/1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que ocorrer primeiro.

Tal adequação se mostra necessária diante do contexto emergencial enfrentado pelo Município, em decorrência da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 9.763/2024. O novo texto também reforça a possibilidade de substituição de profissionais contratados que, por qualquer motivo, tenham seus contratos rescindidos antes do prazo final, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Destacamos que a medida resguarda os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, além de estar em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 2.635/1990.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente proposição, reiterando que a mesma atende ao interesse público e à necessidade de fortalecimento das ações da assistência social municipal neste momento crítico.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C256-A705-AAFF-7F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 16/04/2025 09:51:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/C256-A705-AAFF-7F5C>